



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RELATÓRIO DA AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA
DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE DIGITAL
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

NOVEMBRO/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 05/2021 – SAUD

1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309/2021, assim como ao previsto no subitem 8 do item II do Anexo Único do Plano Anual de Ações de Controle para o exercício de 2021 (PAAC-2021), aprovado pelo Ato nº 110/GP/TRT19ª, de 25 de novembro de 2020, apresentam-se os prévios resultados deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região em face da Ação Coordenada de Auditoria do CNJ para avaliar a Política de Acessibilidade Digital do Poder Judiciário.

A fase de execução da auditoria teve início com o envio das Requisições de Documentos e Informações (RDI) nº 06/2021 (documento nº 4), nº 07/2021 (documento nº 9), nº 08/2021 (documento nº 13), nº 10/2021 (documento nº 17) e nº 11/2021 (documento nº 20), as quais possibilitaram a coleta de dados para o diagnóstico inicial das áreas a serem auditadas.

As inconformidades, reunidas no Relatório de Fatos Apurados (documento nº 25), foram enviadas à Diretoria Geral (DG), para ciência, bem como à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), à Secretaria de Gestão Estratégica (SGE), à Escola Judicial (EJUD), à Comissão de Acessibilidade e à Coordenadoria de Comunicação (CCOM), para conferir-lhes a oportunidade de se posicionar sobre as ocorrências identificadas e apresentar um Plano de Ação, com propostas de ações a serem tomadas a fim de dar cumprimento às recomendações indicadas, conforme os Achados de Auditoria identificados.

Vale ressaltar que os conteúdos apresentados em meio digital possuem o potencial de democratizar o acesso à informação. Diante disso, as questões abordadas tiveram o intuito de demonstrar se os conteúdos apresentados por este Regional apresentam barreiras de acessibilidade, que impeçam ou dificultem o acesso à informação de pessoas com algum tipo de limitação física, cognitiva ou sensorial, ou daqueles que utilizam o computador de maneiras alternativas.

Portanto, a presente ação coordenada possibilitou dimensionar o nível da comunicação digital deste TRT19ª, de forma que a acessibilidade digital pudesse ser avaliada quanto ao propósito de cumprir um importante papel social, que é realmente de promover transformação na sociedade.

2. OBJETIVO:

A auditoria tem como objetivo avaliar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a Acessibilidade do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3. ESCOPO:

O escopo da auditoria contemplou a área de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), da Secretaria de Gestão Estratégia (SGE), Escola Judicial (EJUD), Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM), além de consulta à Comissão de Acessibilidade deste Tribunal, visando avaliar a acessibilidade digital do órgão.

De acordo com a Matriz de Planejamento elaborada pela equipe de auditoria, foram evidenciadas 3 (três) questões de auditoria, a seguir descritas:

Q.1 As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ nº 401/2021?

Q.2 As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?

Q.3 A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?

4. TÉCNICAS DE AUDITORIA:

As investigações foram feitas mediante a aplicação das seguintes técnicas de auditoria:

4.1 Observação;

4.1 Entrevista - Formulação de perguntas escritas, no formato de RDI, enviadas aos responsáveis pelas unidades administrativas auditadas, para obtenção de dados e informações;

4.2 Análise Documental - Verificação de processos e documentos que conduziram à formação de indícios e evidências pela unidade auditada;

4.3 Exame dos registros - Verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados e;

4.4 Correlação das Informações Obtidas - Cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados.

Vale salientar que a equipe não encontrou qualquer dificuldade na aplicação dos procedimentos de auditoria inicialmente previstos, sendo prontamente atendida pelas unidades auditadas em todas as suas requisições.

5. PARÂMETROS NORMATIVOS E JURISPRUDENCIAIS:

- Lei nº 7.583/1989 - Apoio e integração social das pessoas com deficiência e dá outras providências;
- Lei nº 10.048/2000 - Atendimento prioritário e dá outras providências;
- Lei nº 10.098/2000 - Normas gerais de acessibilidade e dá outras providências;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- Lei nº 10.436/2002 - Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- Lei nº 11.788/2008 - Estágio estudantil e dá outras providências;
- Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
- Lei nº. 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Decreto nº 3.298/1999 - Regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e dá outras providências;
- Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000;
- Decreto nº 5.626/2005 - Regulamenta a Lei nº 10.436/2002 e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000;
- Decreto nº 6.949/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- ABNT NBR nº 15.599/2008 - Acessibilidade - comunicação na prestação de serviços;
- Resolução CNJ nº 215/2015 - Regulamenta a Lei nº 12.527/2011;
- Resolução CNJ nº 401/2021 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Manual e-MAG – Modelo de acessibilidade em governo eletrônico - Disponível em: <http://emag.governoeletronico.gov.br/>.

6. ACHADOS DE AUDITORIA E RECOMENDAÇÕES:

Seguindo as diretrizes prescritas pela Resolução CNJ nº 309/2020, foram encontrados os ACHADOS DE AUDITORIA, que são atos ou fatos em desconformidade com a legislação aplicada ao caso, dignos de serem reportados pelos auditores.

Para cada um desses Achados, são identificados os pontos abaixo:

- **SITUAÇÃO ENCONTRADA** - Situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução do trabalho;
- **CRITÉRIO** - Legislação, jurisprudência, princípios, ou, ainda, padrões e boas práticas que a equipe compara com a situação encontrada. Reflete como deveria ser a gestão;
- **EVIDÊNCIA** - Informações obtidas durante a execução dos trabalhos no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe, podendo ser classificadas em físicas, testemunhais, documentais e analíticas;
- **CAUSA** - O que, possivelmente, motivou a ocorrência do achado;
- **EFEITOS/RISCOS** - Consequências ou possíveis consequências do achado, que possam dificultar o alcance dos objetivos; e
- **RECOMENDAÇÕES** - Providências indicadas pela Unidade de Auditoria com o intuito de aperfeiçoar os controles internos da unidade auditada, com vistas a corrigir falhas detectadas, cuja gravidade possa repercutir em eventos futuros, e evitar a sua repetição, demandando da Administração pronta ação ou correção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA		A.1
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência do tema acessibilidade, inclusive acessibilidade digital, no planejamento estratégico.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
Em resposta à RDI SAUD nº 07/2021, o Secretário de Gestão Estratégica informou que o planejamento estratégico deste TRT19ª não aborda o tema acessibilidade e, conseqüentemente, também não contempla aspectos tecnológicos quanto à acessibilidade digital.		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ nº 401/2021.	
EVIDÊNCIA:	Resposta da Secretaria de Gestão Estratégica à RDI SAUD nº 07/2021.	
CAUSA:	Falha na política de acessibilidade aplicada por este Regional.	
EFEITOS/RISCOS:	Potencial prejuízo à sociedade e aos servidores deficientes do órgão, em razão da inexistência de aspectos inseridos no planejamento estratégico, impossibilitando a realização de ações que visem à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência.	
ENCAMINHAMENTO/RECOMENDAÇÕES:	O Tribunal deve incluir, no seu próximo Planejamento Estratégico, ações voltadas ao tema da acessibilidade, incluindo acessibilidade digital, que visem aperfeiçoar seu processo de governança, de modo que as normas regulatórias sobre os direitos das pessoas com deficiência sejam cumpridas.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA		A.2
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de ações sobre acessibilidade digital na execução da estratégia.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
Em resposta à RDI SAUD nº 07/2021, o Secretário de Gestão Estratégica informou que a execução da estratégia deste TRT19ª não contempla ações para promoção da acessibilidade digital, impossibilitando, assim, a avaliação de seu cumprimento.		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ nº 401/2021.	
EVIDÊNCIA:	Resposta da Secretaria de Gestão Estratégica à RDI SAUD nº 07/2021.	
CAUSA:	Falha na política de acessibilidade aplicada por este Regional.	
EFEITOS/RISCOS:	Potencial prejuízo à sociedade e aos servidores deficientes do órgão, em razão da inexistência de aspectos inseridos no planejamento estratégico, impossibilitando a realização de ações que visem à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência.	
ENCAMINHAMENTO/RECOMENDAÇÕES:	O Tribunal deve incluir, no seu próximo Planejamento Estratégico, ações voltadas ao tema da acessibilidade, incluindo acessibilidade digital, que visem aperfeiçoar seu processo de governança, de modo que as normas regulatórias sobre os direitos das pessoas com deficiência sejam cumpridas.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA		A.3
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de metas anuais direcionadas para a promoção da acessibilidade digital.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
Em resposta à RDI SAUD nº 07/2021, o Secretário de Gestão Estratégica informou que não há metas anuais direcionadas para a promoção da acessibilidade digital.		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ nº 401/2021.	
EVIDÊNCIA:	Resposta da Secretaria de Gestão Estratégica à RDI SAUD nº 07/2021.	
CAUSA:	Falha na política de acessibilidade aplicada por este Regional.	
EFEITOS/RISCOS:	Potencial prejuízo à sociedade e aos servidores deficientes do órgão, em razão da inexistência de aspectos inseridos no planejamento estratégico, impossibilitando a realização de ações que visem à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência.	
ENCAMINHAMENTO/RECOMENDAÇÕES:	O Tribunal deve incluir, no seu próximo Planejamento Estratégico, ações voltadas ao tema da acessibilidade, incluindo acessibilidade digital, que visem aperfeiçoar seu processo de governança, de modo que as normas regulatórias sobre os direitos das pessoas com deficiência sejam cumpridas.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA		A.4
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de ações de capacitação relativas aos direitos da pessoa com deficiência para profissionais de empresas contratadas.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
Em resposta à RDI SAUD nº 08/2021, a Diretora da Escola Judicial informou que, no período de 6 a 29 de abril de 2020, foi ofertado o curso “Inclusão e Acessibilidade no formato EAD”, autoinstrucional, aos magistrados e servidores deste Regional. No entanto, o referido curso não foi oferecido aos profissionais de empresas contratadas pelo Tribunal.		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ nº 401/2021 (artigos 15 e 17).	
EVIDÊNCIA:	Resposta da Escola Judicial à RDI SAUD nº 08/2021.	
CAUSA:	Falha na política de acessibilidade aplicada por este Regional.	
EFEITOS/RISCOS:	Potencial prejuízo na prestação dos serviços dos colaboradores do quadro auxiliar de empresas contratadas, ante a impossibilidade de participarem de capacitação sobre acessibilidade, de modo que possam consolidar comportamentos positivos em relação ao tema.	
ENCAMINHAMENTO/RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que o Tribunal inclua, em seu Plano de Capacitação, a participação dos profissionais de empresas contratadas em cursos, palestras ou afins, cuja temática envolva os direitos das pessoas com deficiência.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA		A.5
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível nas manifestações públicas deste Tribunal, disponibilizadas nas redes sociais.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Conforme a equipe de auditoria observou nas orientações do Plano de Trabalho do CNJ, quando é disponibilizado um arquivo multimídia, é sempre importante garantir que todos possam ter acesso ao seu conteúdo, incluindo as pessoas com deficiência visual e as com deficiência auditiva.</p> <p>Para vídeos que não possuam faixa de áudio, é necessário fornecer alternativa em texto, ou seja, disponibilizar, junto ao vídeo, um arquivo para <i>download</i> ou um <i>link</i> para a transcrição textual.</p> <p>Para arquivos apenas de áudio, também é essencial fornecer um arquivo para <i>download</i> ou um <i>link</i> para a alternativa textual.</p> <p>Para proceder aos exames nas manifestações públicas deste TRT19ª, os auditores tiveram que analisar os pronunciamentos oficiais e demais arquivos de multimídia hospedados nos servidores do órgão, ou publicados nas mídias sociais, por meio de observação, e verificar se os pronunciamentos são acompanhados de intérpretes de Libras (humano ou virtual); se os vídeos são acompanhados de legenda ou audiodescrição; se os arquivos de multimídia fornecem elementos de texto para descrever as informações; e, também, se os arquivos que não contêm faixa de áudio contêm texto ou alternativa de texto para descrever o vídeo ou a imagem.</p> <p>A equipe de auditoria indagou à Coordenadoria de Comunicação Social, por meio da RDI SAUD nº 11/2021, se é utilizado intérprete de Libras, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas disponibilizadas na web, entre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, sessões plenárias, vídeos educativos, eventos e reuniões importantes.</p> <p>Em resposta, a Coordenadora da unidade supracitada informou que, de modo geral, não é utilizado intérprete de Libras, legenda nos vídeos institucionais ou audiodescrição. Ressaltou que, apenas em audiência realizada no dia 18/2/2020, a 5ª Vara do Trabalho de Maceió contou com a ajuda de três intérpretes de Libras. Também, em audiência realizada no dia 30/4/2021, a 6ª Vara de Maceió realizou a primeira audiência telepresencial acessível e contou com a participação de intérprete de Libras.</p> <p>Além disso, mencionou que se encontrava disponibilizado no site do Tribunal, desde</p>		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

maio de 2015, o aplicativo *Hand Talk*, e que o Regional adotou o tradutor VLibras em junho de 2021 (PROAD 1693/2021), que é um tradutor automático de conteúdos digitais para a Linguagem Brasileira de Sinais.

Foram disponibilizados pela unidade auditada, no período de 20/11/2020 a 16/8/2021, 23 (vinte e três) vídeos no *YouTube*, 13 (treze) vídeos no *Facebook*, 22 (vinte e dois) vídeos no *Instagram* e 1 (um) vídeo no site do TRT19ª (Anexo I da resposta).

Foram juntados 1.473 (mil, quatrocentos e setenta e três) links dos áudios das sessões do Pleno do Tribunal e Turmas, do período de 20/11/2020 a 16/8/2021, porém não há legenda, audiodescrição ou comunicação em linguagem acessível para os deficientes visuais (Anexo II da resposta).

CRITÉRIO:	<ul style="list-style-type: none">- Resolução CNJ nº 401/2021 (artigo 4º, I, V e VI);- Indicadores de Acessibilidade e Inclusão;- Acessibilidade Comunicacional (VAcess - quantidade de vídeos produzidos com recursos de acessibilidade e MAcess - quantidade de matérias jornalísticas disponibilizadas em formato acessível); e- Manual e-MAG, disponível em: http://emag.governoeletronico.gov.br/cursoconteudista/desenvolvimento-web/praticas-web-acessivel.html
EVIDÊNCIA:	Resposta da Coordenadoria de Comunicação Social à RDI SAUD nº 11/2021 (Anexos I e II).
CAUSA:	Falha na política de acessibilidade digital aplicada por este Regional.
EFEITOS/RISCOS:	Potencial prejuízo à sociedade, impossibilitando aos usuários da Justiça Trabalhista a garantia da acessibilidade digital, por meio da utilização de materiais digitais mais inclusivos.
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	O Tribunal deve implementar projetos e metas que visem agregar ações relativas à política de comunicação, com o objetivo de assegurar a promoção da acessibilidade digital às pessoas com deficiência nas manifestações públicas do órgão disponibilizadas nas redes sociais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA		A.6
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de efetividade na atuação da Comissão de Acessibilidade.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Em resposta à RDI SAUD nº 10/2021, o Presidente da Comissão de Acessibilidade, formalizada através da Portaria GP TRT19ª nº 387/2020, informou que o endereço eletrônico do TRT19ª (www.trt19.jus.br) coloca à disposição de seus usuários o sistema VLIBRAS, o qual permite a tradução automática do conteúdo do portal para a Linguagem Brasileira de Sinais.</p> <p>No entanto, não foram realizadas reuniões para discussão de possíveis ações de acessibilidade entre os anos de 2019 a 2021, comprometendo, assim, a efetividade da atuação da Comissão.</p>		
CRITÉRIO:	- Resolução CNJ nº 401/2021; - Portaria GP TRT19ª nº 387/2020.	
EVIDÊNCIA:	Resposta da Comissão de Acessibilidade à RDI SAUD nº 10/2021.	
CAUSA:	Ausência de efetividade por parte da Comissão de Acessibilidade.	
EFEITOS/RISCOS:	Inobservância dos objetivos propostos pela Resolução CNJ nº 401/2021, relativos às competências estabelecidas para a Comissão de Acessibilidade, em prejuízo da garantia da representação das múltiplas formas de deficiência existentes.	
ENCAMINHAMENTO/RECOMENDAÇÕES:	A Comissão de Acessibilidade deste Regional deve adotar medidas efetivas para assegurar o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de projetos e metas direcionados à promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive quanto à acessibilidade digital.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA		A.7
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Os websites não atendem ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG em sua totalidade.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Inicialmente, vale ressaltar que a acessibilidade à web se refere à garantia de acesso facilitado de qualquer pessoa, independente das condições físicas, aos meios técnicos ou dispositivos utilizados. No entanto, ela depende de vários fatores, tanto de desenvolvimento quanto de interação com o conteúdo.</p> <p>A partir da análise realizada pelo servidor responsável da área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), no intuito de avaliar se os websites atendem ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG, foi possível observar que o processo para se desenvolver um sítio acessível deve obedecer a três pontos principais: seguir os padrões web; seguir as diretrizes ou recomendações de acessibilidade; e realizar a avaliação de acessibilidade.</p> <p>Conforme orientações do Plano de Trabalho elaborado pelo CNJ, ficou estabelecida a necessidade de inclusão obrigatória, na amostra a ser analisada, dos <i>links</i> referentes à página inicial da internet, à página com informações sobre pautas de julgamento, à página de atos normativos, à página que contenha informações sobre jurisprudência e à página inicial da intranet. Diante dessas diretrizes, obtivemos a seguinte situação:</p> <p>Tamanho da amostra selecionada e avaliada: 15 links (seriam 16, mas a página que contém informações sobre jurisprudência, apesar de fazer parte das páginas obrigatórias a serem analisadas, não pôde ser incluída, usando a ferramenta ASES. Foi feita a análise pela ferramenta eScanner, porém não foi possível fazer a análise a partir da linha 121. Provavelmente exista nessa linha algum elemento que não faça parte da síntese padrão do XHTML/HTML4).</p> <p>Quantidade de <i>links</i> avaliados com pontuação abaixo de 70% de acessibilidade: 1 Quantidade de <i>links</i> avaliados com pontuação entre 70% e 84,99% de acessibilidade: 13 Quantidade de <i>links</i> avaliados com pontuação entre 85% e 94,99% de acessibilidade: 1 Quantidade de <i>links</i> avaliados com pontuação acima de 95% de acessibilidade: 0 Quantidade de erros críticos (somatório da amostra): 1283</p> <p>Os sistemas <i>web</i> ou <i>websites</i> do Portal, Consulta processual de processos físicos e PJe contêm a ferramenta de validação CAPTCHA como ferramenta de segurança de acesso.</p>		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Salientamos que os CAPTCHAs são utilizados para impedir que softwares automatizados, conhecidos como bots, executem ações que degradem a qualidade do serviço de um sistema, provocando danos em áreas e e-serviços de sítios em um curto espaço de tempo, podendo sobrecarregar servidores e deixar sítios indisponíveis por um dado período. Porém, os CAPTCHAs são inacessíveis por sua natureza, não são lidos e nem interpretados por leitores de tela. Isso efetivamente torna o serviço inutilizável por alguns grupos de pessoas. Mesmo os CAPTCHAs que oferecem versões em áudio não resolvem completamente o problema, pois muitas pessoas podem possuir deficiência auditiva e visual.

Páginas mais acessadas

As dez páginas mais acessadas que juntas correspondem a 42% de todo o acesso ao Portal do TRT19ª:

- 1 - <https://site.trt19.jus.br/pjepaginainformacoes> - 24,12% dos acessos;
- 2 - <https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais> - 12,89% dos acessos;
- 3 - <https://site.trt19.jus.br/paginacontatos> - 2,01% dos acessos (juntando os acessos à antiga página de contatos, /endrecosTelefonesContatos, substituída por essa em março/2021);
- 4 - <https://site.trt19.jus.br/varasdotrabalho> - 0,77% dos acessos;
- 5 - <https://site.trt19.jus.br/gabinetevirtual> - 0,67% dos acessos;
- 6 - <https://site.trt19.jus.br/sistemasemanuais> - 0,45% dos acessos;
- 7 - <https://site.trt19.jus.br/certidoes-e-guias> - 0,41% dos acessos;
- 8 - <https://site.trt19.jus.br/pesquisa-de-noticias> - 0,37% dos acessos;
- 9 - <https://site.trt19.jus.br/precatoriosindex> - 0,35% dos acessos; e
- 10 - <https://site.trt19.jus.br/feriadosoficiaistrt> - 0,35% dos acessos.

Notícia mais acessada

Embora cada notícia isoladamente represente um percentual pequeno do acesso ao Portal, todas em conjunto representam cerca de 4%, portanto, incluímos a página da notícia mais acessada para analisarmos a publicação de notícias.

- 11 - <https://site.trt19.jus.br/noticia/contato-com-unidades-judiciarias-e-administrativas-e-mail-telefone-whatsapp-ou-balcao>.

Páginas obrigatórias:

- 12 - <https://site.trt19.jus.br/> - 39,88% dos acessos;
- 13 - <https://pje.trt19.jus.br/consultaprocessual/pautas> (link para sistema externo);
- 14 - <https://portal.trt19.jus.br/boletim-interno/public> (link para sistema externo);
- 15 - <https://www.trt19.jus.br/baseAcordaos> (link para sistema externo); e
- 16 - <https://intranet.trt19.jus.br/index.php/>.

Dessa forma, a amostra analisada abrange as páginas que recebem 86% do fluxo no Portal do TRT19ª, além dos links externos (itens 14, 15 e 16) e a página inicial da Intranet que, por si só, recebe a grande maioria de acessos à Intranet do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CRITÉRIO:

- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, e dá outras providências;
- Portaria nº 3, de 7 de maio de 2007, que institucionalizou o e-MAG no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, tornando sua observância obrigatória nos sítios e portais do governo brasileiro;
- Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007), de 30 de março de 2007, elaborada pelas Nações Unidas, que define, em seu artigo 9º, a obrigatoriedade de promoção do acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à *internet*;
- Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, tornando-a um marco legal no Brasil;
- Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que preconiza, no seu artigo 8º, parágrafo 3º, inciso VIII, que: “Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: (...) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência”;
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, indicando, no seu artigo 8º, parágrafo 3º: “Os sítios na Internet dos órgãos e entidades deverão, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (...)”;
- Outras fontes de avaliação:
 - * Boas práticas de acessibilidade digital:
<https://mwpt.com.br/acessibilidade-digital/boas-praticas/>
 - * Leis federais sobre acessibilidade na web: <https://mwpt.com.br/acessibilidade-digital/leis-federais-sobre-acessibilidade-na-web/>
 - * Os benefícios de um site acessível: <https://mwpt.com.br/acessibilidade-digital/beneficios/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EVIDÊNCIA:	Análise realizada pelo servidor responsável da área de TIC em alguns <i>links</i> deste Tribunal, conforme orientações do Plano de Trabalho elaborado pelo CNJ: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1_K10HTJL9jhJQboOp2bwqnx1DgxB3mo5uyT3LIAXRMM/edit?usp=sharing
CAUSA:	<ul style="list-style-type: none">- Inobservância dos objetivos propostos pela legislação pertinente à promoção da acessibilidade digital às pessoas com deficiência, usuárias da <i>web</i> deste Regional;- Falha dos controles internos da unidade responsável pelos <i>websites</i> do Tribunal.
EFEITOS/RISCOS:	Potencial prejuízo à sociedade em razão de o Regional não cumprir plenamente um importante papel social, de promover transformação, possibilitando acessibilidade digital às pessoas com deficiência.
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que a área de Tecnologia da Informação e Comunicações aperfeiçoe seus controles internos, no intuito de que seus <i>websites</i> atendam ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG em sua totalidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA		A.8
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	O TRT19ª não adota práticas de <i>web</i> totalmente acessíveis aos leitores de tela, conforme modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG, com relação aos <i>LINKS</i>.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Seguindo as orientações do Plano de Trabalho do CNJ, a equipe de auditoria, no intuito de definir a quantidade de itens que atendem ou não às recomendações do e-MAG, e ter condições de responder o Formulário a ser enviado ao Conselho, observou que os <i>links</i> do tipo ‘Leia mais’ não são suficientemente descritivos fora do contexto.</p> <p>No exemplo demonstrado abaixo, o usuário, navegando com leitor de tela pela tecla TAB do computador, receberia a informação "Leia Mais Link", mas não saberia que assunto está sendo abordado e poderia se perguntar “Leia mais sobre o quê?”. O ideal é que o próprio título da notícia seja o <i>link</i>, de modo que o usuário não precise navegar por todo o entorno para saber qual a finalidade do <i>link</i>.</p> <p>Da mesma forma que o "Leia mais" é problemático para navegação com leitor de tela, <i>links</i> do tipo "Clique aqui" e "Saiba mais" também o são, pois não descrevem o seu destino. Assim, esse tipo de <i>link</i> deve ser evitado.</p> <p><u>EXEMPLO INCORRETO:</u></p> <p>> TRT/AL abre exposição “Produtividade e Ações na Pandemia”</p> <p>Em mostra no Maceió Shopping, Tribunal presta contas à sociedade de ações executadas no período de pandemia; visitantes também poderão conhecer a versão física da...</p> <p>Saiba mais</p> <p><u>EXEMPLO CORRETO:</u></p> <p>> Live realizada pelo TRT/AL debateu impactos da pandemia no Direito do Trabalho.</p> <p>Para proceder aos exames, o servidor responsável da área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) analisou uma amostra de 65 (sessenta e cinco) sites hospedados nos servidores do órgão e/ou informações publicadas nas mídias sociais, por meio de observação, a fim de verificar se os contendedistas utilizam o padrão “Leia mais”, “Clique aqui”. Desse universo, 64 (sessenta e quatro) atenderam às recomendações do e-MAG e apenas 1 (um) não atendeu.</p> <p>Considerando que o levantamento foi baseado numa amostra, e que a orientação do CNJ foi no sentido de manter como Achado qualquer inconsistência que não atendesse às diretrizes da legislação pertinente, mantivemos o Achado apontado.</p>		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CRITÉRIO:	Manual e-MAG, disponível em: http://emag.governoeletronico.gov.br/cursoconteudista/desenvolvimento-web/praticas-web-acessivel.html
EVIDÊNCIA:	Análise realizada pelo servidor responsável da área de TIC em algumas notícias deste Tribunal, conforme orientações do Plano de Trabalho elaborado pelo CNJ: https://docs.google.com/document/d/1JW327DuBiyJPXj070nc1TvDp_tVHd6jZH6GTRTIn7Uk/edit?usp=sharing
CAUSA:	- Inobservância da legislação pertinente à promoção da acessibilidade digital às pessoas com deficiência, usuárias da <i>web</i> deste Regional; - Falha dos controles internos da unidade responsável por publicar os conteúdos no site do Tribunal.
EFEITOS/RISCOS:	Potencial prejuízo à sociedade em razão de o Regional não cumprir plenamente um importante papel social, de promover transformação, possibilitando acessibilidade digital às pessoas com deficiência.
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que os conteudistas, profissionais que alimentam o site deste Tribunal, aperfeiçoem seus controles internos, com o objetivo de atender ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG em sua totalidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA		A.9
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	O TRT19ª não adota práticas de web totalmente acessíveis aos leitores de tela, conforme modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG, com relação às IMAGENS.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>De acordo com as orientações do Plano de Trabalho do CNJ, uma imagem pode ou não transmitir uma informação, pois as imagens inseridas numa página podem se dividir em imagens decorativas e imagens com conteúdo.</p> <p>As primeiras são demonstradas mediante marcadores de lista estilizados, cantos arredondados, ícones utilizados para decorar ou enfatizar um <i>link</i>, entre outros, e não devem ser reconhecidas pelos leitores de tela.</p> <p>Já as imagens com conteúdo precisam de uma descrição, que pode ser informada no próprio texto, ou através de um atributo específico do elemento <i>img</i> no <i>HTML</i>, o atributo <i>alt</i>. A descrição fornecida através deste atributo não aparece visualmente, mas é lida pelo leitor de tela quando o usuário, navegando pelo teclado, passa pela imagem. Assim, mesmo que os usuários com deficiência visual não enxerguem a imagem, será informada a sua descrição para esses deficientes.</p> <p>Para proceder aos exames nas imagens disponibilizadas no site deste Tribunal, o servidor responsável da área de TIC precisou:</p> <ol style="list-style-type: none">Instalar o <i>software</i> NVDA;Conectar o fone de ouvido;Acessar o site a ser avaliado e ir navegando com o teclado;Avaliar se as imagens de conteúdo podem ser lidas por meio do leitor de tela;Avaliar se as imagens decorativas são ignoradas pelos leitores de tela;Avaliar se as imagens que são <i>links</i> são compatíveis com os leitores de tela;Avaliar se as imagens complexas apresentam um texto explicativo, com as informações necessárias, para que o leitor de tela possa extrair todos os dados necessários da imagem; eAvaliar se as imagens que são botões estão compatíveis com os leitores de tela. <p>Posteriormente, foi delimitado o tamanho da amostra a ser trabalhada em 53 (cinquenta e três) imagens, das quais 3 (três) atenderam às recomendações do e-MAG e 50 (cinquenta) não atenderam.</p>		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Vale ressaltar que pessoas cegas não terão acesso ao conteúdo transmitido por uma imagem caso não tenha sido fornecida uma descrição para ela. Dessa forma, é preciso descrever de maneira apropriada todas as imagens que transmitem conteúdo.

Considerando que o levantamento foi baseado numa amostra, e que a orientação do CNJ foi no sentido de manter como Achado qualquer inconsistência que não atendesse às diretrizes da legislação pertinente, mantivemos o Achado apontado.

CRITÉRIO:	Manual e-MAG, disponível em: http://emag.governoeletronico.gov.br/cursoconteudista/desenvolvimento-web/praticas-web-acessivel.html
EVIDÊNCIA:	Análise realizada pelo servidor responsável da área de TIC em algumas notícias deste Tribunal, conforme orientações do Plano de Trabalho elaborado pelo CNJ: https://docs.google.com/document/d/1JW327DuBiyJPXj070nc1TvDp_tVHd6jZH6GTRTIn7Uk/edit?usp=sharing
CAUSA:	- Inobservância da legislação pertinente à promoção da acessibilidade digital às pessoas com deficiência, usuárias da <i>web</i> deste Regional; - Falha dos controles internos da unidade responsável por publicar os conteúdos no site do Tribunal.
EFEITOS/RISCOS:	Potencial prejuízo à sociedade em razão de o Regional não cumprir plenamente um importante papel social, de promover transformação, possibilitando acessibilidade digital às pessoas com deficiência.
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que os conteudistas, profissionais que alimentam o site deste Tribunal, aperfeiçoem seus controles internos, com o objetivo de atender ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG em sua totalidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA		A.10
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	O TRT19ª não adota práticas de <i>web</i> totalmente acessíveis aos leitores de tela, conforme modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG, com relação aos DOCUMENTOS PARA <i>DOWNLOAD</i>.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Seguindo as orientações do Plano de Trabalho do CNJ, a equipe de auditoria, no intuito de definir a quantidade de itens que atendem ou não às recomendações do e-MAG, e ter condições de responder o Formulário a ser enviado ao Conselho, priorizou observar que todos os documentos para <i>download</i> sejam acessíveis aos deficientes. Um dos formatos mais acessíveis é o próprio <i>HTML</i> e, por isso, sempre que possível, os documentos devem ser disponibilizados nesse formato. Também podem ser utilizados arquivos para download no formato <i>ODF - Open Document Format</i>, tomando-se os cuidados para que sejam acessíveis.</p> <p>Para proceder aos exames, o servidor responsável da área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) avaliou se os textos disponíveis estão em formato <i>HTML</i>. Caso os textos estivessem disponíveis para <i>download</i>, observou se foi oferecida alguma versão do texto em formato compatível com <i>softwares</i> leitores de tela (<i>ODF, PDF</i> compatível etc.). Para tanto, foi suficiente acessar o NVDA e testar uma amostra de documentos para verificar se a leitura está adequada.</p> <p>Posteriormente, foi delimitado o tamanho da amostra a ser trabalhada em 11 (onze) documentos, dos quais 5 (cinco) atenderam às recomendações do e-MAG e 6 (seis) não atenderam.</p> <p>Considerando que o levantamento foi baseado numa amostra, e que a orientação do CNJ foi no sentido de manter como Achado qualquer inconsistência que não atendesse às diretrizes da legislação pertinente, mantivemos o Achado apontado.</p>		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CRITÉRIO:	<ul style="list-style-type: none">- Manual e-MAG, disponível em: http://emag.governoeletronico.gov.br/cursoconteudista/desenvolvimento-web/praticas-web-acessivel.html- Manual de acessibilidade em documentos digitais, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1prnE3MJfTsxARpWR2cOLbWmtK3x6aLNt/view- Outras fontes de avaliação- Melhores práticas para PDF Acessíveis: https://mwpt.com.br/acessibilidade-digital/melhores-praticas-para-pdfs-acessiveis/
EVIDÊNCIA:	Análise realizada pelo servidor responsável da área de TIC em alguns documentos deste Tribunal, conforme orientações do Plano de Trabalho elaborado pelo CNJ: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1WuGKB8mU2MxhI3c0ATLGoW-dcx0Up4AXiJQqZiWRNCg/edit?usp=sharing
CAUSA:	<ul style="list-style-type: none">- Inobservância da legislação pertinente à promoção da acessibilidade digital às pessoas com deficiência, usuárias da <i>web</i> deste Regional;- Falha dos controles internos da unidade responsável por publicar os conteúdos no site do Tribunal.
EFEITOS/RISCOS:	Potencial prejuízo à sociedade em razão de o Regional não cumprir plenamente um importante papel social, de promover transformação, possibilitando acessibilidade digital às pessoas com deficiência.
ENCAMINHAMENTO/RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que os conteudistas, profissionais que alimentam o site deste Tribunal, aperfeiçoem seus controles internos, com o objetivo de atender ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG em sua totalidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA		A.11
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	O TRT19ª não adota práticas de <i>web</i> totalmente acessíveis aos leitores de tela, conforme modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG, com relação aos TEXTOS.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Seguindo as orientações do Plano de Trabalho do CNJ, a equipe de auditoria, no intuito de definir a quantidade de itens que atendem ou não às recomendações do e-MAG, e ter condições de responder o Formulário a ser enviado ao Conselho, procurou avaliar se os textos disponibilizados no site do TRT19ª são coerentes quando lidos por <i>softwares</i> leitores de tela, por meio de exames procedidos pelo servidor responsável da área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).</p> <p>Para tanto, foram observadas boas práticas, dentre as quais:</p> <ul style="list-style-type: none">a) manter a coerência textual e clareza;b) evitar termos técnicos e palavras incomuns;c) utilizar estilos para formatação;d) descrever as imagens;e) não dividir o documento em colunas;f) não disponibilizar conteúdo no cabeçalho ou rodapé;g) evitar mesclar células em tabelas;h) disponibilizar sumário com <i>hiperlinks</i>;i) utilizar fontes sem serifa (sans-serif), como Arial e Verdana e;j) não utilizar elementos sensoriais para transmitir informações. <p>Para facilitar essa análise, foi disponibilizado um <i>checklist</i> de avaliação de textos, conforme modelo abaixo. Se todos os itens fossem marcados como verdadeiros para o texto analisado, ele atenderia às recomendações do e-MAG e demais boas práticas de acessibilidade digital.</p>		
Sentença	Falso	Verdadeiro
O <i>software</i> de leitura conseguiu ler o texto de forma clara e inteligível.		
Não foram utilizados termos técnicos e palavras incomuns, sem a devida explicação.		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Foram utilizados estilos para formatação.		
As imagens tinham descrição.		
O documento não era dividido em colunas.		
Conteúdos importantes, que influenciavam na compreensão do texto, não foram disponibilizados no cabeçalho e no rodapé.		
Nas tabelas, não existiam células mescladas que impossibilitavam a compreensão pelo <i>software</i> leitor de tela.		
Foi disponibilizado sumário com <i>hiperlink</i> .		
Foram utilizadas fontes sem serifa.		
Não foram utilizados elementos sensoriais para transmitir informações.		

Posteriormente, foi delimitado o tamanho da amostra a ser trabalhada em 20 (vinte) textos, dos quais 9 (nove) atenderam às recomendações do e-MAG e 11 (onze) não atenderam.

Considerando que o levantamento foi baseado numa amostra, e que a orientação do CNJ foi no sentido de manter como Achado qualquer inconsistência que não atendesse às diretrizes da legislação pertinente, mantivemos o Achado apontado.

CRITÉRIO:	- Manual e-MAG, disponível em: http://emag.governoeletronico.gov.br/cursoconteudista/desenvolvimento-web/praticas-web-acessivel.html - Manual de acessibilidade em documentos digitais, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1prnE3MJfTsxARpWR2cOLbWmtK3x6aLNt/view
EVIDÊNCIA:	Análise realizada pelo servidor responsável da área de TIC em alguns textos no site deste Tribunal, conforme orientações do Plano de Trabalho elaborado pelo CNJ: https://docs.google.com/spreadsheets/d/12M5w9Sy-ZNL83z4B1kkuS5W4WbQWS_ApJ9DDIGsgRZw/edit?usp=sharing
CAUSA:	- Inobservância da legislação pertinente à promoção da acessibilidade digital às pessoas com deficiência, usuárias da <i>web</i> deste Regional; - Falha dos controles internos da unidade responsável por publicar os conteúdos no site do Tribunal.
EFEITOS/RISCOS:	Potencial prejuízo à sociedade em razão de o Regional não cumprir plenamente um importante papel social, de promover transformação, possibilitando acessibilidade digital às pessoas com deficiência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que os conteudistas, profissionais que alimentam o site deste Tribunal, aperfeiçoem seus controles internos, com o objetivo de atender ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG em sua totalidade.
-----------------------------------	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ACHADO DE AUDITORIA		A.12
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	O TRT19ª não adota práticas de <i>web</i> totalmente acessíveis aos leitores de tela, conforme modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG, com relação ao CONTRASTE.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>De acordo com as orientações do Plano de Trabalho do CNJ, a relação de contraste pode ser encontrada dividindo-se o valor da luminosidade relativa da cor mais clara de um dos planos pelo valor da luminosidade relativa da cor mais escura do outro plano. Levando-se em consideração a perda de percepção do contraste resultante da baixa acuidade visual, cromodeficiência ou perda de sensibilidade ao contraste devido ao envelhecimento, é recomendada uma relação de contraste de, no mínimo, 4,5 : 1.</p> <p>Para proceder aos exames, o servidor responsável da área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) avaliou visualmente o contraste do site e testou as variações de contraste que aparentaram não promover boa variação entre fundo da imagem e texto. O teste teve que ser feito em, ao menos, dez pontos que continham informações relevantes inseridas em imagens com fundos coloridos.</p> <p>Foram obedecidos os passos a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none">acessar o site: https://imagecolorpicker.com/pt-pt, depois clicar em “use a sua imagem”;clicar em <i>Website URL</i>;inserir o site e clicar em OK;selecionar o fundo que se deseja medir e copiar o código HEX da cor de fundo;acessar o site: https://dequeuniversity.com/rules/axe/3.1/color-contrast;no campo <i>background</i>, colar o código HEX da cor de fundo;selecionar a cor do texto, repetindo o 4º passo, e copiar o código HEX;inserir o código HEX do texto no campo <i>Foreground Color</i>;avaliar o resultado demonstrado e ver se a proporção de contraste (<i>contrast ratio</i>) entre o fundo e o texto é superior a 4,5 : 1. <p>Outros sites avaliadores de contraste que também puderam ser utilizados:</p> <p>https://juicystudio.com/services/luminositycontrastratio.php</p> <p>https://carlosrafaelgn.com.br/Aula/Cores.html</p>		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

https://snook.ca/technical/colour_contrast/colour.html#fg=33FF33,bg=333333

<https://color.al1y.com/Contrast/>

Posteriormente, foi delimitado o tamanho da amostra a ser trabalhada em 16 (dezesesseis) imagens, das quais 13 (treze) atenderam às recomendações do e-MAG e 3 (três) não atenderam.

Considerando que o levantamento foi baseado numa amostra, e que a orientação do CNJ foi no sentido de manter como Achado qualquer inconsistência que não atendesse às diretrizes da legislação pertinente, mantivemos o Achado apontado.

CRITÉRIO:	Manual e-MAG, disponível em: http://emag.governoeletronico.gov.br/cursoconteudista/desenvolvimento-web/praticas-web-acessivel.html
EVIDÊNCIA:	Análise realizada pelo servidor responsável da área de TIC em algumas imagens no site deste Tribunal, conforme orientações do Plano de Trabalho elaborado pelo CNJ: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vkILm3OPRbn_gSHFsMBTSqczX-ZUq6B8_3gc7THW6g/edit?usp=sharing
CAUSA:	- Inobservância da legislação pertinente à promoção da acessibilidade digital às pessoas com deficiência, usuárias da <i>web</i> deste Regional; - Falha dos controles internos da unidade responsável por publicar os conteúdos no site do Tribunal.
EFEITOS/RISCOS:	Potencial prejuízo à sociedade em razão de o Regional não cumprir plenamente um importante papel social, de promover transformação, possibilitando acessibilidade digital às pessoas com deficiência.
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que os conteudistas, profissionais que alimentam o site deste Tribunal, aperfeiçoem seus controles internos, com o objetivo de atender ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG em sua totalidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7. CONSIDERAÇÕES EM FACE DAS RESPOSTAS DAS UNIDADES AUDITADAS:

Inicialmente, esclarece-se que a auditoria desenvolvida por esta Secretaria de Auditoria seguiu o rito processual estabelecido no Anexo Único do Ato GP/TRT19ª nº 62/2021, o qual prevê a etapa de envio do Relatório de Fatos Apurados à unidade auditada para manifestações, esclarecimentos, elucidações de erros, elaboração de um Plano de Ação, dentre outras possibilidades, além da etapa de realização da Reunião Expositiva dos Fatos Apurados com a unidade auditada. Somente após a avaliação das respostas encaminhadas pelas unidades auditadas, é elaborado o Relatório Final de Auditoria e encaminhado à Presidência do Tribunal, para avaliação e determinação do cumprimento das recomendações acatadas.

Nesse contexto, após as unidades auditadas tomarem conhecimento dos levantamentos inseridos no Relatório de Fatos Apurados (documento nº 25), no qual constaram 12 (doze) Achados, foi realizada Reunião Expositiva com os representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), Secretaria de Gestão Estratégica (SGE), Escola Judicial (EJUD), Comissão de Acessibilidade e Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM).

Em seguida, quatro unidades apresentaram seu Plano de Ação (vide documentos nº 44 - SETIC, nº 39 - SGE, nº 47 - EJUD e nº 42 - CCOM). Apenas a Comissão de Acessibilidade, através do seu representante, não anexou ao PROAD 3181/2021, até esta data, seu Plano de Ação referente ao Achado levantado.

Mesmo diante dos esclarecimentos apresentados pelas unidades auditadas, todos os Achados foram mantidos, visando ao cumprimento das recomendações firmadas, a fim de que se possa aperfeiçoar a acessibilidade digital no âmbito do Regional, segundo as diretrizes estabelecidas na legislação pertinente. Tais Achados serão objeto de Monitoramento posterior.

8. RECOMENDAÇÕES:

8.1, 8.2 e 8.3 O Tribunal deve incluir, no seu próximo Planejamento Estratégico, ações voltadas ao tema da acessibilidade, incluindo acessibilidade digital, que visem aperfeiçoar seu processo de governança, de modo que as normas regulatórias sobre os direitos das pessoas com deficiência sejam cumpridas;

8.4 Recomenda-se que o Tribunal inclua, em seu Plano de Capacitação, a participação dos profissionais de empresas contratadas em cursos, palestras ou afins cuja temática envolva os direitos das pessoas com deficiência;

8.5 O Tribunal deve implementar projetos e metas que visem agregar ações relativas à política de comunicação, com o objetivo de assegurar a promoção da acessibilidade digital às pessoas com deficiência nas manifestações públicas do órgão disponibilizadas nas redes sociais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.6 A Comissão de Acessibilidade deste Regional deve adotar medidas efetivas para assegurar o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de projetos e metas direcionados à promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive quanto à acessibilidade digital;

8.7 Recomenda-se que a área de Tecnologia da Informação e Comunicações aperfeiçoe seus controles internos, no intuito de que seus *websites* atendam ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG em sua totalidade;

8.8, 8.9, 8.10, 8.11 e 8.12 Recomenda-se que os contendedistas, profissionais que alimentam o site deste Tribunal, aperfeiçoem seus controles internos, com o objetivo de atender ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG em sua totalidade.

9. CONCLUSÃO:

Os resultados da presente Auditoria demonstram a necessidade de uma maior atenção, quando da construção do ambiente *on-line*, para a acessibilidade digital, com vistas a ajustar os conteúdos disponibilizados nas redes sociais e *sites* do Tribunal, de modo a torná-los plenamente acessíveis às pessoas com deficiência. A acessibilidade na *web* é uma excelente oportunidade para que a comunicação digital seja reavaliada, inovando e contando com vários benefícios aos seus usuários.

Muitas vezes, a deficiência não é severa o suficiente a ponto de tornar-se uma barreira à utilização do computador. Entretanto, na maioria das páginas da *web*, as pessoas cegas ou com baixa visão, pessoas com deficiência auditiva, com dificuldade em utilizar o mouse, por exemplo, encontram barreiras de acessibilidade que dificultam ou impossibilitam o acesso aos seus conteúdos.

De modo geral, faz-se necessário que o TRT19ª priorize a acessibilidade digital mediante a inclusão do tema em seu Planejamento Estratégico; possibilite a participação dos colaboradores das empresas contratadas em ações de capacitação; viabilize intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível nas manifestações públicas disponibilizadas nas suas redes sociais; incentive a atuação da Comissão de Acessibilidade instituída no órgão; atenda ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico – e-MAG em sua totalidade, seja melhorando seus *websites*, seja tornando seus leitores de tela totalmente acessíveis quanto aos *links*, imagens, documentos para *download*, textos e contraste.

As recomendações expostas têm por objetivo o fortalecimento da gestão administrativa e fazem parte do caráter preventivo da auditoria interna, destinada a contribuir para o cumprimento das determinações legais e regulamentares relativas à matéria, com vistas a obter uma melhoria contínua na sua missão institucional.

Maceió, 16 de novembro de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Eliana de Carvalho Souza
Líder da Equipe de Auditoria

Josinaldo dos Santos
Membro da Equipe de Auditoria

Bruno José Sarmiento Peixoto
Membro da Equipe de Auditoria

Monique de Mendonça Houli
Supervisora da Equipe de Auditoria

10. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Ante o exposto, considerando o papel da auditoria interna preconizado pelo artigo 74 da Constituição Federal, e com o intuito de auxiliar a Administração no controle, na eficiência e na legalidade dos procedimentos da gestão, submete-se o presente Relatório de Auditoria ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a fim de que possa deliberar acerca dos resultados da ação realizada com o intuito de avaliar a política e os procedimentos referentes à acessibilidade digital deste Regional.

Maceió, 16 de novembro de 2021.

MONIQUE DE MENDONÇA HOULI
Secretária de Auditoria